

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**

(PL nº 018/2022 - nº do Executivo Municipal)

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7839, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE REESTRUTURA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea "b" do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7839, de 02/10/2020, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

(...)

*b) um representante de Associação ou Instituição de Atendimento à Pessoa Idosa;*

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2022.

**OF/GAP/Nº 237/2022**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 018/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## **MENSAGEM**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 018/2022 (nº do Executivo Municipal), que **altera dispositivo da Lei nº 7839, de 02 de outubro de 2020, que trata da reestruturação da lei de criação do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.**

Trata o presente projeto de lei de alteração de representação na composição do Conselho Municipal do Idoso, onde consta "Um representante de Associação de Idosos Local", deve constar "Um representante de Associação ou Instituição de Atendimento à Pessoa Idosa", para legitimar o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, no referido conselho.

A alteração se faz necessária porque a Associação Bem Viver não quer mais pertencer ao Conselho Municipal do Idoso e, sendo assim, no seu lugar entra o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, como Instituição de Atendimento à Pessoa Idosa, conforme Deliberado na Resolução do Colegiado nº 011, aprovada na reunião do dia 05 de abril de 2022, que segue em anexo.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei, de modo a consolidar cada vez mais a parceria firmada entre o Executivo e o Legislativo Municipal em prol da pessoa idosa do município.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



